



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

24/09/2018 ATÉ 24/09/2018

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	1
	1.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	2
	1.3 BLOG PÁGINA 2.....	3
	1.4 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	4
	1.5 SITE IMIRANTE.COM.....	5
	1.6 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	6
	1.7 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	7
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	9
	3.2 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	10
	3.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	11
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG CORREIO BURITIENSE.....	12
	4.2 BLOG DO MINARD.....	13
	4.3 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	14
	4.4 BLOG PÁGINA 2.....	15
	4.5 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	16 17
	4.6 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	18
	4.7 SITE IMIRANTE.COM.....	19
	4.8 SITE PIRAPEMAS.COM.....	20
5	OBRAS / REFORMAS	
	5.1 BLOG JAILSON MENDES.....	21
6	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	6.1 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	22
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DIEGO EMIR.....	23
	7.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	24
	7.3 BLOG DO NETO FERREIRA	25
	7.4 BLOG DO PEDRO JORGE.....	26
	7.5 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	27
	7.6 SITE G1 MARANHÃO.....	28
	7.7 SITE IMIRANTE.COM.....	29
	7.8 SITE MA 10.....	30
8	VARA DA FAMÍLIA	
	8.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	31
	8.2 BLOG WERBETH SARAIVA.....	32
	8.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	33
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	34

Marido de Eliziane Gama deve R\$ 560 mil de pensão alimentícia

Inácio Cavalcante Melo Neto tem um filho, Gabriel Melo, que não convive com o pai desde os 3 anos

Tramita na 2ª Vara de Família de São Luís um processo penal que pede a prisão de Inácio Cavalcante Melo Neto, esposo da candidata ao Senado Eliziane Gama (PPS). O pedido é devido ao não pagamento de pensão alimentícia ao seu filho, Gabriel Pinheiro Melo, que mora em Mossoró, no Rio Grande do Norte. No total, Melo Neto deve mais de R\$ 560 mil.

Embora tenha celebrado acordo judicial em 16.03.2000 comprometendo-se a pagar mensalmente dois salários mínimos ao filho, Melo Neto deixou de quitar a obrigação em janeiro de 2002. Por 16 anos, o processo de pensão alimentícia intentado por Fernanda Maria dos Santos Pinheiro, mãe de Gabriel, não avançou porque a Justiça não conseguia encontrar Inácio Cavalcante. Os oficiais de Justiça não conseguiam cumprir os mandados porque o homem encontrado não tinha os mesmos documentos que constavam na ação de alimentos.

Somente depois de reportagem de O Estado, que mostrou um boletim de ocorrência a respeito de um imbróglio sobre um apartamento em que Eliziane Gama mora, foi que Fernanda dos Santos conseguiu o endereço do ex-marido, para, assim, prosseguir com o processo de pensão alimentícia.

Como Inácio Melo reside em São Luís, o processo de execução da pensão alimentícia, que tramitava em Mossoró, veio para a capital e corre agora na 2ª Vara da Família. O marido de Gama foi citado por hora certa no dia 17.09.2018 e tem 15 dias para pagar o valor devido, sob pena de multa de 10%.

Há ainda outro processo, também referente à execução de alimentos, já com pedido de prisão civil, também intentado por Gabriel Melo, cujo valor cobrado é R\$ 5,7 mil, que deverá ser pago caso a prisão do marido de Eliziane seja decretada pelo juiz da 2ª Vara de Família.

Entenda o caso

Fernanda dos Santos foi casada com Inácio Melo no Ceará. Separou-se dele quando o filho do casal, Gabriel Pinheiro, estava com 3 anos de idade. Nesse período, por um ano e alguns meses, segundo afirma Fernanda, Inácio repassou a pensão da criança.

Depois desse período, ainda segundo Fernanda dos Santos, Melo só voltou a pagar pensão ao filho quando já estava em um outro relacionamento. A então namorada é que teria passado por quatro meses a pensão de Gabriel Pinheiro. "Sempre tive um bom relacionamento com ela (a então namorada), que foi quem repassou por quatro meses a pensão do Gabriel", disse Fernanda.

Há exatos cinco anos a ex-esposa, nem o filho, têm qualquer contato com Inácio. "Ele nunca passou privação, sempre foi próspero, mas decidiu abandonar o filho, que diferente do pai, passou muitas privações", afirmou Fernanda.

A mãe de Gabriel conta ainda que criou o filho com a ajuda dos pais e que o seu pai assumiu a função que

deveria ter sido de Inácio Cavalcante. “Não estou falando somente da parte financeira. Falo também da parte afetiva, da criação que ele nunca ofereceu”.

Gabriel Pinheiro Melo é hoje estudante de Engenharia Agrícola e Ambiental na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), curso que ele conseguiu passar em primeiro lugar. E como ainda não completou 24 anos e continua estudando, Gabriel ainda tem direito a pensão.

“Não estou aqui como ex-mulher que odeia o ex-marido. Não tenho nada contra ele [Inácio Melo], queremos apenas justiça”, afirmou Fernanda dos Santos.

Inácio foi procurado via assessoria da deputada Eliziane Gama, mas não se posicionou. Por meio de nota, a candidata disse que não comenta na campanha assuntos de ordem pessoal ou de foro íntimo.

Ex-presidente da Câmara de Buriti/MA é condenado por improbidade administrativa

Uma Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti, em 2013, levou a Justiça a condenar o ex-presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO NONATO MENDES CARDOSO, popular Raimundo Camilo, por improbidade administrativa.

De acordo com a Ação Civil Pública, o ex-vereador, que no período de janeiro a outubro de 2009 ocupou a presidência da Câmara do município, teve suas contas reprovadas no pelo TCE no Acórdão nº 690/2011, por alterações orçamentárias sem respaldo legal, gasto na folha pessoal acima do limite constitucional, ausência de procedimento licitatório para aquisições e não emissão de DANFOP em notas fiscais.

O Ministério Público apontou na ação que um carro a diesel foi locado para Câmara, porém o combustível adquirido era gasolina, gasto de R\$ 1.275,00; houve compra de material de consumo sem licitação no valor de R\$ 30.418,79; além de ter recebido renumeração acima do teto, sendo o valor a mais R\$ 45.207,20. O prejuízo total causado aos cofres municipais foi de R\$ 169.875,48 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos).

Na sentença, o juiz afirma que “chega a ser inacreditável, mas, desgraçadamente, foi a realidade da administração do agente como Chefe da Casa do Povo de Buriti”. Anotou, então, que a prática dos atos descritos na petição inicial da Promotoria restou cabalmente demonstrada: “A realidade demonstra que durante o exercício do cargo de Presidente da Câmara dos Vereadores de Buriti o requerido simplesmente descumpriu todo o arcabouço normativo relativo a Licitações, Responsabilidade Fiscal, Finanças Públicas e Previdência Social. Restou cabalmente demonstrada a prática dos atos descritos na petição inicial”.

Na decisão, o juiz José Pereira Lima Filho condenou Raimundo Camilo ao ressarcimento integral do dano causado ao erário (R\$ 169.875,48), corrigido pelo INPC e acrescido de juros legais de 1% ao mês, e ao pagamento de multa de duas vezes o valor do dano (R\$ 339.750,90). O ex-vereador também teve seus direitos políticos suspensos por oito anos e fica impossibilitado de contratar ou receber benefícios do Poder Público, ainda que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.

A íntegra da sentença encontra-se publicada às páginas 844 a 846 da edição de nº 167/2018 do Diário da Justiça Eletrônico, publicado em 17/9/2018.

Morre Roberto Elisio, responsável por agredir a própria de mãe de 84 anos

Morreu nesta segunda-feira (24), o bacharel em direito, Roberto Elísio Coutinho de Freitas, agressor preso em flagrante de sua própria de 84 anos. De acordo com as primeiras informações, Roberto passou mal na última sexta-feira (21), na Penitenciária Regional de São Luís e foi encaminhado para o Socorrão 2, Hospital Clementino Moura, onde ficou até hoje quando veio a óbito.

Roberto Elísio foi flagrado em uma série de vídeos agredindo a sua própria mãe e foi condenado a 10 anos de reclusão pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar a assistência à saúde da vítima. Em todos eles a juíza da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes, aumentou a pena por se tratar de crime de tortura contra idoso e pela continuidade delitiva.

Roberto cumpria pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde o acusado já estava preso provisoriamente desde maio de 2017.

O post [Morre Roberto Elisio, responsável por agredir a própria de mãe de 84 anos](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Roberto Elísio, bacharel em Direito que agredia a mãe idosa, morre no Socorrão 2

Morreu nesta segunda-feira (24) o bacharel em direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, acusado de agredir a própria mãe, de 84 anos, em maio do ano passado. O caso foi registrado por meio de vídeos, gravados pela companheira do acusado. Roberto teria passado mal no Sistema Prisional da capital maranhense e foi encaminhado até o Hospital Clementino Moura, o Socorrão 2.

Roberto Elísio.

Ele foi preso no dia 26 de maio no município da Raposa, após agentes da Polícia Civil e representantes do Ministério Público cercarem a residência onde morava com a mãe, em um condomínio de casas na região metropolitana de São Luís.

Em nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou que o preso de 53 anos estava internado desde a noite da última sexta-feira (21) no Socorrão 2. A Seap esclareceu que Roberto Elísio estava recluso em cela destinada a internos com curso superior, na Penitenciária Regional de São Luís (PRSLZ), onde sentiu um mal-estar. “Ele foi prontamente atendido pela equipe de segurança interna prisional e levado ao hospital”, concluiu nota.

Em agosto do ano passado, Roberto Elísio participou de audiência de instrução presidida pela juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal. À época, foram ouvidas testemunhas tanto de acusação quanto de defesa, além do próprio acusado. A defesa requereu que Roberto Elísio fosse conduzido para uma casa de internação, pedido que foi indeferido pela magistrada.

Palestra ministrada pelo Juiz Dr. Douglas Martins marca início do período letivo do Curso de Direito na FAP

O Juiz de Direito Dr. Douglas de Melo Martins, Titular da Vara de Interesse Difusos e Coletivos de São Luís, ministrou a palestra "O Operador de Direito e suas contribuições para a garantia dos Direitos Individuais e Coletivos" na última quinta-feira (20) para os alunos do Curso de Direito da Faculdade do Baixo Parnaíba, sediada em Chapadinha.

Além dos alunos, estiveram presentes alguns convidados da instituição, como o secretário municipal de Cultura Ed Farma, a vereadora Nildinha Teles e o blogueiro Alpanir Mesquita.

A palestra marcou o início do período letivo do Curso de Direito, que foi recentemente implantado pela FAP, onde o Juiz Dr. Douglas Martins falou aos novos estudantes da importância em se dedicar ao curso e também das contribuições dos profissionais do direito para a garantia dos direitos individuais e coletivos. "Eu espero futuramente encontrar com vocês nos processos judiciais e nos debates", disse o magistrado bastante entusiasmado.

Para os novos universitários, o sentimento era de alegria e de felicidade em poder ingressar no Curso de Direito, que, na maioria dos casos era impossível devido a falta de condições para se deslocar até São Luís ou outras cidades, mas com a iniciativa da FAP, o sonho começa a se tornar realidade.

A vereadora Nildinha Teles frisou a contribuição que a professora e empresária Nony Braga, proprietária da Faculdade do Baixo Parnaíba, tem dado aos chapadinhenses e de cidades vizinhas em buscar a formação em curso superior. "A chegada do curso de Direito é uma conquista para nossa cidade", disse.

Desembargador Jorge Rachid, idealizador do Casamento Comunitário, no 'Sala de Entrevista'

O quadro "Sala de Entrevista", exibido do Portal da TV Assembleia, canal 51.2, recebeu nesta segunda-feira (24), o desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), Jorge Rachid, idealizador do Casamento Comunitário no Maranhão. Neste ano, a festa da cidadania está completando 20 anos.

[Veja a íntegra da entrevista com o desembargador Jorge Rachid abaixo:](#)

Justiça determina que município de Alcântara ofereça transporte escolar público de qualidade

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara determina que o município de Alcântara garanta transporte escolar público de qualidade aos estudantes, independentemente do Povoado em que residem, assegurando a todos um transporte seguro e de qualidade. O descumprimento da determinação pode acarretar em responsabilização, com aplicação de multa, inclusive pessoal, bem como representação por ato de improbidade administrativa. A sentença tem a assinatura do juiz titular Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Quanto à situação atual e tendo em vista o serviço de transporte escolar se encontra paralisado no município - em razão da falta de pagamento dos motoristas e de combustíveis para os veículos - a Justiça determinou à Secretária de Educação e ao prefeito de Alcântara que reestabeleçam, no prazo de 5 dias, o transporte escolar da rede municipal, sob pena de representação por ato de improbidade e imposição de multa pessoal no valor de R\$ 1 mil por dia.

A ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP-MA) contra o município de Alcântara, solicitando que o município ofereça aos estudantes transporte escolar de qualidade, seguro e de acordo com as normas. No pedido, o MP argumenta que a situação das crianças e dos adolescentes do município de Alcântara é precária, uma vez que o transporte escolar vem sendo prestado de forma insegura e em desacordo com a legislação. Informou que foi feita uma inspeção nos veículos da frota municipal e constatados diversos problemas, como motoristas sem habilitação conduzindo o transporte escolar, e placas dos veículos terceirizados diferentes do apresentado no processo licitatório municipal.

Foi verificado, ainda, situações de motoristas que não portam a documentação do veículo; excesso de lotação em alguns veículos; veículos sem extintores de incêndio; caminhões tracionados e adaptados, com assentos de madeira, sem qualquer conforto e proteção aos estudantes; poltronas dos ônibus rasgadas e em péssima condição de conservação; veículos sem cinto de segurança ou em que o cinto não funciona adequadamente; portas que não travam, colocando em risco a segurança dos alunos, já que ficam sempre abertas; falta de pneus de estepe; vidros de janelas quebrados; além de falta de limpador de para-brisas, retrovisores, lanternas para-choque e espelho interno em alguns veículos.

Além desses problemas, sustenta o Ministério Público que os povoados Perizinho, Itapuaua, Santana de Caboclo, Flórida, Forquilha, Janã, Goiabal, Centro Alegre, Peroba, Codó, Engenho, Ladeira e Samucangaua não estão garantidos pelo transporte escolar. O município de Alcântara alegou que o transporte escolar municipal, formado por sete veículos próprios e seis veículos terceirizados, é satisfatória e que tem cumprido a obrigação em relação à educação fundamental, bem como prestado contas quanto ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate). "Não houve a demonstração comprobatória da constatação feita em inspeção ministerial quanto a falta de habilitação de alguns motoristas e problemas de conservação apontados", disse o magistrado na sentença.

Para o Judiciário, é público e notório que a situação precária do transporte escolar no município de Alcântara persiste, sendo realizado por veículos que não se enquadram na regra de segurança estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, bem como, em situação atual, em razão de constantes manifestações dos estudantes, inclusive se verifica claramente que o transporte escolar se encontra paralisado em razão da falta de

pagamento dos motoristas e de falta de combustível como noticiado pelo Ministério Público.

A sentença também determina a proibição de condução dos motoristas sem habilitação; garantia de apresentação da documentação do veículo quando solicitada; vedação de excesso de lotação; colocação de extintores de incêndio em todos os veículos; reforma e manutenção dos ônibus e veículos, garantindo a reforma das poltronas, cintos de segurança, conserto das portas, colocação de pneus de estepe, limpadores de para-brisas, retrovisores, lanterna, velocímetro, espelho interno, para-choque, e substituição de vidros de janelas quebradas da frota do município, exigindo o mesmo da frota terceirizada; bem como a substituição de todos os veículos considerados como "pau de araras".

Deverá o município, também, assegurar o transporte escolar nos povoados indicados pelo Ministério Público, quais sejam, Perizinho, Itapuaua, Santana do Caboclo, Janã, Goiabal, Centro Alegre, Peroba, Codó, Cajuba e Cujupe. Para cumprimento das determinações, quanto a reforma e aquisição de veículos da frota da prefeitura para atender os estudantes do município com segurança, o Poder Judiciário concedeu o prazo de três meses para licitar a manutenção e a compra de ônibus e veículos apropriados, bem como o prazo de mais três meses para a efetivação da reforma e tais aquisições.

"Da mesma forma, concedo o prazo três meses para efetivar a licitação de veículos terceirizados que atendam aos requisitos de segurança, com imediata contratação após tal prazo, para complementação da frota a fim de atender os alunos residentes no município. Sobre as demais disposições, o cumprimento das determinações deve ser imediato pelo Executivo Municipal", diz a sentença.

(Informações do TJ-MA)

Plano de saúde é condenado por não autorizar exame oncológico

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) aumentou de R\$ 5 mil para R\$ 10 mil o valor da indenização por danos morais a ser paga pela Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) a uma beneficiária do plano de saúde. O órgão colegiado foi favorável ao pedido da autora da ação, em razão de recusa indevida em autorizar a cobertura de exame oncológico.

Tanto a beneficiária quanto o plano de saúde apelaram ao TJ-MA, insatisfeitos com a decisão de primeira instância, que fixou indenização de R\$ 5 mil a ser paga pela empresa.

A autora da ação, na Justiça de 1º Grau, alegou que, em exames de rotina para verificação da completa retirada de câncer de mama, foi identificado um nódulo no pulmão, motivo pelo qual o médico que a assistia no Hospital AC Camargo, em São Paulo, solicitou, com urgência, autorização para realização do exame Pet-Scan oncológico.

A beneficiária afirmou que o exame já havia sido agendado, mas a Cassi negou a autorização, sob o argumento de que não estaria coberto pelo contrato firmado entre as partes.

A operadora sustentou que a negativa se deu porque o procedimento médico solicitado não é passível de cobertura, uma vez que não consta no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e nem na Tabela Geral de Auxílios da Cassi.

O relator, desembargador Kleber Carvalho, destacou que a relação entre as empresas de plano de saúde e seus usuários é regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O desembargador concordou com a sentença de 1º Grau, ao entender que o rol de procedimentos constitui, apenas, referência básica para cobertura assistencial mínima, não sendo restritiva e suficiente a justificar a negativa do procedimento.

O magistrado considerou desarrazoado o plano de saúde negar a cobertura do procedimento indicado pelo médico tão somente porque a tabela do plano não o teria previsto expressamente.

Carvalho citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que confirma seu entendimento e disse que a operadora, de fato, cometeu ato ilícito ao negar o custeio do procedimento, baseando-se em cláusula contratual abusiva.

Em relação à indenização fixada em primeira instância, o relator majorou o valor para R\$ 10 mil, considerando sua dupla função (compensatória e pedagógica) e o porte econômico e conduta desidiosa da seguradora.

Os desembargadores Jorge Rachid e Ângela Salazar também negaram provimento ao apelo da Cassi e deram provimento ao apelo da beneficiária do plano de saúde.

Ex-prefeito de Alcântara é condenado a devolver dinheiro público

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). A sentença, que tem a assinatura do juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Por fim, a Justiça determinou a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O caso trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra Malalael Moraes, ex-prefeito de Alcântara, solicitando a penalização previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), por causa de irregularidades praticadas em seu mandato no Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2001. Inicialmente, o MP noticia que foi detectada ausência de processos licitatórios e fragmentações de despesas, além da ausência de comprovantes de despesas. “Analisando os autos, verifico que a parte requerida, apesar de devidamente citada não apresentou contestação no prazo que lhe foi concedido, restando configurada, pois, sua revelia. Ademais, sabe-se que a revelia opera seus efeitos jurídicos e legais, fazendo presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do art. 344 da Lei Adjetiva Civil”, relatou o juiz.

Os problemas foram constatados em diversos contratos, entre os quais: Reforma de Prédio no valor de R\$ 23.350,54; Reforma de prédio no valor de R\$ 43.389,08; Aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 14.689,80; Aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 14.689,80; Compra de ônibus no valor de R\$ 15.000,00. “Da mesma forma, foi constatado o fracionamento de despesas, o que constituiria fraude à licitação. Foi dado conhecimento à parte quanto as irregularidades encontradas e, mantendo-se inerte, foi confeccionado o parecer pela desaprovação e imputação de débito. As contas foram desaprovadas, conforme Relatório”, explica a sentença.

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõem sobre as formalidades de um contrato, que não deve ser feito verbalmente pela Administração Pública. “Ademais, a discutida contratação foi realizada sem o devido processo de licitação ou de dispensa. As provas são contundentes, não tendo o requerido apresentado nada em sua defesa capaz de afastar as graves irregularidades constatadas. É importante ressaltar, neste diapasão, que é ônus da parte contrária apresentar elementos que contrariem os esposados pela parte autora, bem como quanto aos documentos juntados, sendo que o Requerido não trouxe elementos que permitissem a este Juízo, inclusive, prolongar a fase instrutória”, enfatiza o Judiciário.

A sentença relata que foi constatado que o ex-prefeito não apresentou documentos que comprovassem terem os supostos serviços e aquisições efetivamente sido entregues ao Executivo Municipal e explica que os danos patrimoniais ao erário foram satisfatoriamente demonstrados no processo. “A realização de várias despesas públicas sem licitação e/ou sem o devido processo e dispensa ou inexigibilidade pelo requerido se subsume perfeitamente ao disposto no art. 10, VIII, da Lei nº. 8429/92, devendo ser aplicadas as sanções”, relatou o juiz.

“Ferido está o princípio da moralidade da Administração, posto que tal ato causa prejuízos econômicos e imateriais ao patrimônio público, assim como a realização de despesas indevidas no montante de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), decorrentes do somatório dos contratos não licitados e dos de fracionamento de despesas”, diz a sentença judicial, que conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa”.

Morre bacharel em direito que agrediu a própria mãe

Morreu nesta segunda-feira (24) o bacharel em direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, acusado de agredir a própria mãe, de 84 anos, em maio do ano passado. O caso foi registrado por meio de vídeos, gravados pela companheira do acusado. Roberto teria passado mal no Sistema Prisional da capital maranhense e foi encaminhado até o Hospital Clementino Moura, o Socorrão 2.

Ele foi preso no dia 26 de maio, após agentes da Polícia Civil e representantes do Ministério Público cercarem a residência onde morava com a mãe, em um condomínio de casas no bairro do Vinhais, em São Luís.

Em agosto do ano passado, Roberto Elísio participou de audiência de instrução presidida pela juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal. À época, foram ouvidas testemunhas tanto de acusação quanto de defesa, além do próprio acusado. A defesa requereu que Roberto Elísio fosse conduzido para uma casa de internação, pedido que foi indeferido pela magistrada.

Em nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou que o preso de 53 anos faleceu estava internado desde a noite da última sexta-feira (21). A Seap esclareceu que Roberto Elísio estava recluso em cela destinada a internos com curso superior, na Penitenciária Regional de São Luís (PRSLZ), onde sentiu um mal-estar. "Ele foi prontamente atendido pela equipe de segurança interna prisional e levado ao hospital", concluiu nota.

Morre Roberto Elísio, responsável por agredir a própria de mãe de 84 anos

Morreu nesta segunda-feira (24), o bacharel em direito, Roberto Elísio Coutinho de Freitas, agressor preso em flagrante de sua própria de 84 anos. De acordo com as primeiras informações, Roberto passou mal na última sexta-feira (21), na Penitenciária Regional de São Luís e foi encaminhado para o Socorrão 2, Hospital Clementino Moura, onde ficou até hoje quando veio a óbito.

Roberto Elísio foi flagrado em uma série de vídeos agredindo a sua própria mãe e foi condenado a 10 anos de reclusão pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar a assistência à saúde da vítima. Em todos eles a juíza da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes, aumentou a pena por se tratar de crime de tortura contra idoso e pela continuidade delitiva.

Roberto cumpria pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde o acusado já estava preso provisoriamente desde maio de 2017.

Do Blog do Diego Emir

20 ANOS | MAIS DE MIL CASAIS OFICIALIZAM A UNIÃO CIVIL NO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO LUÍS

Com uma grande festa, o Poder Judiciário comemorou os 20 anos do projeto Casamentos Comunitários no último sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão. Com a presença do idealizador do projeto, desembargador Jorge Rachid; do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; da reitora da UFMA, professora Nair Portela, entre outras autoridades, o casamento teve a participação de mais de 50 juízes e mais de 100 servidores voluntários, que trabalharam para celebrar a união civil de 1013 casais de São Luís.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, ressaltou o aspecto progressista e visionário do desembargador Jorge Rachid, ao idealizar um projeto que aproxima o Poder Judiciário da população e promove a cidadania. “Foi este homem o primeiro a germinar essa semente tão fértil, uma ideia ousada e vanguardista que se tornou esse grandioso projeto”, avaliou.

Ele observou que o Judiciário passou por várias mudanças, tornando-se mais participativo e atuando em busca de uma sociedade mais justa e solidária. “Tenho a honra de testemunhar mais de duas mil pessoas aguardando este momento, quando se tornarão casados diante do homem e da lei”, disse.

Homenageado durante a cerimônia, o desembargador Jorge Rachid lembrou o início dos casamentos comunitários, projeto que começou pequeno e 20 anos depois se consolida como um importante instrumento de cidadania disponível à população. “Agradeço aos juízes que aqui estão para celebrar estes casamentos gratuitamente”, frisou.

A reitora Nair Portela ressaltou a parceria com o Poder Judiciário, que permite a realização do casamento comunitário anualmente na Universidade. “Neste momento celebramos 20 anos deste consagrado projeto, ideia que foi abraçada por todo o Judiciário e pela sociedade maranhense, um exemplo de respeito aos direitos e de exercício da cidadania”, falou.

O corregedor pediu apoio das autoridades para instalação da “Casa da Justiça” na Universidade Federal do Maranhão, com a disponibilização de varas judiciais cíveis e criminais, para atendimento da população da região do Bacanga. “Temos mais de 300 mil pessoas nessa região, com essa instalação essas pessoas terão a Justiça mais perto”, afirmou.

CASAMENTOS - A cerimônia teve início com a união dos casais especiais, seguida da celebração individual de cada casamento pelos juízes de Direito. A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, celebrou o casamento de Maria das Dores Gomes e Cristino Lopes Gomes, casal mais idoso eu primeiro a receber a certidão de casamento, entregue pelo corregedor-geral da Justiça. “Já vivemos juntos há muitos anos e agora temos a certeza do casamento de papel passado”, declarou a noiva. Em seguida, foram celebradas as uniões do casal mais jovem; pessoa com deficiência e noiva grávida.

O juiz João Paulo de Sousa agradeceu a oportunidade de participar da grande celebração comemorativa, e por poder colaborar com o projeto de engrandecimento da sociedade. “É um projeto que realmente aproxima o Judiciário da população, que precisa do casamento, instituição tão importante na sociedade”, avaliou.

Também estiveram presentes à solenidade os desembargadores Marcelino Ewerton, Kléber Costa Carvalho, Nelma Sarney e Ângela Salazar; o diretor da CGJ-MA, juiz Marcelo Moreira; o secretário estadual de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves; o diretor da CGJ-MA, juiz Marcelo Moreira; o presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), Thiago Estrela; representantes das cinco zonas de Registro Civil de São Luís, Mauricio Carvalho Santos (1ª Zona); Rosseline Privado Rodrigues (2ª Zona); Idália Alves do Nascimento Abraão (3ª Zona); Enoque Ribeiro (4ª Zona) e Núbia Maria Lemos Silva (5ª Zona).

PROJETO - Realizado desde 1998 em todo o Maranhão pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, os Casamentos Comunitários já oficializaram a união civil de mais de 120 mil casais maranhenses. O maior casamento do Estado aconteceu em 13 de junho de 2001, na Praça Maria Aragão, com a celebração de cinco mil casamentos e a participação de quase 200 magistrados.

O evento sem fins lucrativos contou com a parceria e apoio de diversos órgãos públicos e privados, como o

Tribunal de Justiça, a Prefeitura de São Luís, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), Cruz Vermelha Brasileira, Fiema, UFMA, Faculdade Estácio de Sá, Banda do Bom Menino, Instituto Embeleze, Potiguar e Mateus Supermercados.

IMPROBIDADE | EX-PREFEITO DE ALCÂNTARA É CONDENADO A DEVOLVER DINHEIRO PÚBLICO

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). A sentença, que tem a assinatura do juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Por fim, a Justiça determinou a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O caso trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra Malalael Moraes, ex-prefeito de Alcântara, solicitando a penalização previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), por causa de irregularidades praticadas em seu mandato no Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2001. Inicialmente, o MP noticia que foi detectada ausência de processos licitatórios e fragmentações de despesas, além da ausência de comprovantes de despesas. “Analisando os autos,verifico que a parte requerida, apesar de devidamente citada não apresentou contestação no prazo que lhe foi concedido, restando configurada, pois, sua revelia. Ademais, sabe-se que a revelia opera seus efeitos jurídicos e legais, fazendo presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do art. 344 da Lei Adjetiva Civil”, relatou o juiz.

Os problemas foram constatados em diversos contratos, entre os quais: Reforma de Prédio no valor de R\$ 23.350,54; Reforma de prédio no valor de R\$ 43.389,08; Aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 14.689,80; Aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 14.689,80; Compra de ônibus no valor de R\$ 15.000,00. “Da mesma forma, foi constatado o fracionamento de despesas, o que constituiria fraude à licitação. Foi dado conhecimento à parte quanto as irregularidades encontradas e, mantendo-se inerte, foi confeccionado o parecer pela desaprovação e imputação de débito. As contas foram desaprovadas, conforme Relatório”, explica a sentença.

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõem sobre as formalidades de um contrato, que não deve ser feito verbalmente pela Administração Pública. “Ademais, a discutida contratação foi realizada sem o devido processo de licitação ou de dispensa. As provas são contundentes, não tendo o requerido apresentado nada em sua defesa capaz de afastar as graves irregularidades constatadas. É importante ressaltar, neste diapasão, que é ônus da parte contrária apresentar elementos que contrariem os esposados pela parte autora, bem como quanto aos documentos juntados, sendo que o Requerido não trouxe elementos que permitissem a este Juízo, inclusive, prolongar a fase instrutória”, enfatiza o Judiciário.

A sentença relata que foi constatado que o ex-prefeito não apresentou documentos que comprovassem terem os supostos serviços e aquisições efetivamente sido entregues ao Executivo Municipal e explica que os danos patrimoniais ao erário foram satisfatoriamente demonstrados no processo. “A realização de várias despesas públicas sem licitação e/ou sem o devido processo e dispensa ou inexigibilidade pelo requerido se subsume perfeitamente ao disposto no art. 10, VIII, da Lei nº. 8429/92, devendo ser aplicadas as sanções”, relatou o juiz. “Ferido está o princípio da moralidade da Administração, posto que tal ato causa prejuízos econômicos e imateriais ao patrimônio público, assim como a realização de despesas indevidas no montante de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), decorrentes do somatório dos contratos não licitados e dos de fracionamento de despesas”, diz a sentença judicial, que conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa”.

Tribunal de Justiça inicia construção do Salão do Júri em São João Batista

O Tribunal de Justiça do Maranhão iniciou a construção do Salão do Júri na cidade de São João Batista. A sala foi prometida pelo presidente da maior corte jurídica do estado, desembargador José Joaquim Figueiredo, em entrevista a o blogueiro e radialista, Jailson Mendes, no início do ano, na rádio 'Beira Campo'.

O salão está sendo construído ao lado do Fórum de Justiça e os recursos, no valor de 476 mil, são do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário Maranhense.

Cumprindo compromisso de gestão, o presidente do TJMA, desembargador José Joaquim, prioriza as obras de construção e reforma do 1º grau, oferecendo condições estruturais adequadas para que o Judiciário possa receber e julgar, de forma satisfatória, a demanda judicial.

Eleito em 2017, José Joaquim está desenvolvendo uma série de reformas, ampliações e construções de prédios para melhorar os serviços do Poder Judiciário do Maranhão.

Danos Morais: Plano de saúde é condenado por não autorizar exame oncológico

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aumentou de R\$ 5 mil para R\$ 10 mil o valor da indenização por danos morais a ser paga pela Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) a uma beneficiária do plano de saúde. O órgão colegiado foi favorável ao pedido da autora da ação, em razão de recusa indevida em autorizar a cobertura de exame oncológico.

Tanto a beneficiária quanto o plano de saúde apelaram ao TJMA, insatisfeitos com a decisão de primeira instância, que fixou indenização de R\$ 5 mil a ser paga pela empresa.

A autora da ação na Justiça de 1º grau alegou que, em exames de rotina para verificação da completa retirada de câncer de mama, foi identificado um nódulo no pulmão, motivo pelo qual o médico que a assistia no Hospital AC Camargo, em São Paulo, solicitou, com urgência, autorização para realização do exame Pet-Scan oncológico.

A beneficiária afirmou que o exame já havia sido agendado, mas a Cassi negou a autorização, sob o argumento de que não estaria coberto pelo contrato firmado entre as partes.

A operadora sustentou que a negativa se deu porque o procedimento médico solicitado não é passível de cobertura, uma vez que não consta no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e nem na Tabela Geral de Auxílios da Cassi.

O relator, desembargador Kleber Carvalho, destacou que a relação entre as empresas de plano de saúde e seus usuários é regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O desembargador concordou com a sentença de 1º grau, ao entender que o rol de procedimentos constitui, apenas, referência básica para cobertura assistencial mínima, não sendo restritiva e suficiente a justificar a negativa do procedimento.

O magistrado considerou desarrazoado o plano de saúde negar a cobertura do procedimento indicado pelo médico tão somente porque a tabela do plano não o teria previsto expressamente.

Carvalho citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que confirma seu entendimento e disse que a operadora, de fato, cometeu ato ilícito ao negar o custeio do procedimento, baseando-se em cláusula contratual abusiva.

Em relação à indenização fixada em primeira instância, o relator majorou o valor para R\$ 10 mil, considerando sua dupla função (compensatória e pedagógica) e o porte econômico e conduta desidiosa da seguradora.

Os desembargadores Jorge Rachid e Ângela Salazar também negaram provimento ao apelo da Cassi e deram provimento ao apelo da beneficiária do plano de saúde.

Mais de mil casais oficializam a união civil em Casamento Comunitário de São Luís

Com uma grande festa, o Poder Judiciário comemorou os 20 anos do projeto Casamentos Comunitários no último sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão. Com a presença do idealizador do projeto, desembargador Jorge Rachid; do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; da reitora da UFMA, professora Nair Portela, entre outras autoridades, o casamento teve a participação de mais de 50 juízes e mais de 100 servidores voluntários, que trabalharam para celebrar a união civil de 1013 casais de São Luís.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, ressaltou o aspecto progressista e visionário do desembargador Jorge Rachid, ao idealizar um projeto que aproxima o Poder Judiciário da população e promove a cidadania. “Foi este homem o primeiro a germinar essa semente tão fértil, uma ideia ousada e vanguardista que se tornou esse grandioso projeto”, avaliou.

Ele observou que o Judiciário passou por várias mudanças, tornando-se mais participativo e atuando em busca de uma sociedade mais justa e solidária. “Tenho a honra de testemunhar mais de duas mil pessoas aguardando este momento, quando se tornarão casados diante do homem e da lei”, disse.

Homenageado durante a cerimônia, o desembargador Jorge Rachid relembrou o início dos casamentos comunitários, projeto que começou pequeno e 20 anos depois se consolida como um importante instrumento de cidadania disponível à população. “Agradeço aos juízes que aqui estão para celebrar estes casamentos gratuitamente”, frisou.

A reitora Nair Portela ressaltou a parceria com o Poder Judiciário, que permite a realização do casamento comunitário anualmente na Universidade. “Neste momento celebramos 20 anos deste consagrado projeto, ideia que foi abraçada por todo o Judiciário e pela sociedade maranhense, um exemplo de respeito aos direitos e de exercício da cidadania”, falou.

O corregedor pediu apoio das autoridades para instalação da “Casa da Justiça” na Universidade Federal do Maranhão, com a disponibilização de varas judiciais cíveis e criminais, para atendimento da população da região do Bacanga. “Temos mais de 300 mil pessoas nessa região, com essa instalação essas pessoas terão a Justiça mais perto”, afirmou.

CASAMENTOS – A cerimônia teve início com a união dos casais especiais, seguida da celebração individual de cada casamento pelos juízes de Direito. A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, celebrou o casamento de Maria das Dores Gomes e Cristino Lopes Gomes, casal mais idoso eu primeiro a receber a certidão de casamento, entregue pelo corregedor-geral da Justiça. “Já vivemos juntos há muitos anos e agora temos a certeza do casamento de papel passado”, declarou a noiva. Em seguida, foram celebradas as uniões do casal mais jovem; pessoa com deficiência e noiva grávida.

O juiz João Paulo de Sousa agradeceu a oportunidade de participar da grande celebração comemorativa, e por poder colaborar com o projeto de engrandecimento da sociedade. “É um projeto que realmente aproxima o

Judiciário da população, que precisa do casamento, instituição tão importante na sociedade”, avaliou.

Também estiveram presentes à solenidade os desembargadores Marcelino Ewerton, Kléber Costa Carvalho, Nelma Sarney e Ângela Salazar; o secretário estadual de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves; o diretor da CGJ-MA, juiz Marcelo Moreira; o presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), Thiago Estrela; representantes das cinco zonas de Registro Civil de São Luís, Mauricio Carvalho Santos (1ª Zona); Rosseline Privado Rodrigues (2ª Zona); Idália Alves do Nascimento Abraão (3ª Zona); Enoque Ribeiro (4ª Zona) e Núbia Maria Lemos Silva (5ª Zona).

PROJETO - Realizado desde 1998 em todo o Maranhão pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, os Casamentos Comunitários já oficializaram a união civil de mais de 120 mil casais maranhenses. O maior casamento do Estado aconteceu em 13 de junho de 2001, na Praça Maria Aragão, com a celebração de cinco mil casamentos e a participação de quase 200 magistrados.

O evento sem fins lucrativos contou com a parceria e apoio de diversos órgãos públicos e privados, como o Tribunal de Justiça, a Prefeitura de São Luís, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), Cruz Vermelha Brasileira, Fiema, UFMA, Faculdade Estácio de Sá, Banda do Bom Menino, Instituto Embeleze, Potiguar e Mateus Supermercados.

Ex-prefeito de Alcântara é condenado a devolver dinheiro público

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). A sentença, que tem a assinatura do juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Por fim, a Justiça determinou a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O caso trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra Malalael Moraes, ex-prefeito de Alcântara, solicitando a penalização previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), por causa de irregularidades praticadas em seu mandato no Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2001. Inicialmente, o MP noticia que foi detectada ausência de processos licitatórios e fragmentações de despesas, além da ausência de comprovantes de despesas. “Analisando os autos, verifico que a parte requerida, apesar de devidamente citada não apresentou contestação no prazo que lhe foi concedido, restando configurada, pois, sua revelia. Ademais, sabe-se que a revelia opera seus efeitos jurídicos e legais, fazendo presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do art. 344 da Lei Adjetiva Civil”, relatou o juiz.

Os problemas foram constatados em diversos contratos, entre os quais: Reforma de Prédio no valor de R\$ 23.350,54; Reforma de prédio no valor de R\$ 43.389,08; Aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 14.689,80; Aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 14.689,80; Compra de ônibus no valor de R\$ 15.000,00. “Da mesma forma, foi constatado o fracionamento de despesas, o que constituiria fraude à licitação. Foi dado conhecimento à parte quanto as irregularidades encontradas e, mantendo-se inerte, foi confeccionado o parecer pela desaprovação e imputação de débito. As contas foram desaprovadas, conforme Relatório”, explica a sentença.

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõem sobre as formalidades de um contrato, que não deve ser feito verbalmente pela Administração Pública. “Ademais, a discutida contratação foi realizada sem o devido processo de licitação ou de dispensa. As provas são contundentes, não tendo o requerido apresentado nada em sua defesa capaz de afastar as graves irregularidades constatadas. É importante ressaltar, neste diapasão, que é ônus da parte contrária apresentar elementos que contrariem os esposados pela parte autora, bem como quanto aos documentos juntados, sendo que o Requerido não trouxe elementos que permitissem a este Juízo, inclusive, prolongar a fase instrutória”, enfatiza o Judiciário.

A sentença relata que foi constatado que o ex-prefeito não apresentou documentos que comprovassem terem os supostos serviços e aquisições efetivamente sido entregues ao Executivo Municipal e explica que os danos patrimoniais ao erário foram satisfatoriamente demonstrados no processo. “A realização de várias despesas públicas sem licitação e/ou sem o devido processo e dispensa ou inexigibilidade pelo requerido se subsume

perfeitamente ao disposto no art. 10, VIII, da Lei n°. 8429/92, devendo ser aplicadas as sanções”, relatou o juiz.

“Ferido está o princípio da moralidade da Administração, posto que tal ato causa prejuízos econômicos e imateriais ao patrimônio público, assim como a realização de despesas indevidas no montante de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), decorrentes do somatório dos contratos não licitados e dos de fracionamento de despesas”, diz a sentença judicial, que conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa”.

Prefeitura de Alcântara é condenada e terá que oferecer transporte escolar de qualidade

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara determina que o Município de Alcântara garanta transporte escolar público de qualidade aos estudantes, independentemente do Povoado em que residem, assegurando a todos um transporte seguro e de qualidade. O descumprimento da determinação pode acarretar em responsabilização, com aplicação de multa, inclusive pessoal, bem como representação por ato de improbidade administrativa.

A sentença tem a assinatura do juiz titular Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Quanto à situação atual e tendo em vista o serviço de transporte escolar se encontra paralisado no Município – em razão da falta de pagamento dos motoristas e de combustíveis para os veículos – a Justiça determinou à Secretária de Educação e ao Prefeito de Alcântara que reestabeçam, no prazo de 05 (cinco) dias, o transporte escolar da rede municipal, sob pena de representação por ato de improbidade e imposição de multa pessoal no valor de R\$ 1 mil por dia.

A ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), e contra o Município de Alcântara, solicitando que o Município ofereça aos estudantes transporte escolar de qualidade, seguro e de acordo com as normas. No pedido, o MP argumenta que a situação das crianças e dos adolescentes do Município de Alcântara é precária, uma vez que o transporte escolar vem sendo prestado de forma insegura e em desacordo com a legislação. Informou que foi feita uma inspeção nos veículos da frota municipal e constatados diversos problemas, como motoristas sem habilitação conduzindo o transporte escolar, e placas dos veículos terceirizados diferentes do apresentado no processo licitatório municipal.

Foi verificado, ainda, situações de motoristas que não portam a documentação do veículo; excesso de lotação em alguns veículos; veículos sem extintores de incêndio; caminhões tracionados e adaptados, com assentos de madeira, sem qualquer conforto e proteção aos estudantes; poltronas dos ônibus rasgadas e em péssima condição de conservação; veículos sem cinto de segurança ou em que o cinto não funciona adequadamente; portas que não travam, colocando em risco a segurança dos alunos, já que ficam sempre abertas; falta de pneus de estepe; vidros de janelas quebrados; além de falta de limpador de para-brisas, retrovisores, lanternas para-choque e espelho interno em alguns veículos.

Além desses problemas, sustenta o Ministério Público que os Povoados Perizinho, Itapuaua, Santana de Caboclo, Flórida, Forquilha, Janã, Goiabal, Centro Alegre, Peroba, Codó, Engenho, Ladeira e Samucangua não estão garantidos pelo transporte escolar. O Município de Alcântara alegou que o transporte escolar municipal, formado por sete veículos próprios e seis veículos terceirizados, é satisfatória e que tem cumprido a obrigação em relação à educação fundamental, bem como prestado contas quanto ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. “Não houve a demonstração comprobatória da constatação feita em inspeção Ministerial quanto a falta de habilitação de alguns motoristas e problemas de conservação apontados”, disse o magistrado na sentença.

Para o Judiciário, é público e notório que a situação precária do transporte escolar no Município de Alcântara persiste, sendo realizado por veículos que não se enquadram na regra de segurança estabelecida no Código de

Trânsito Brasileiro, bem como, em situação atual, em razão de constantes manifestações dos estudantes, inclusive se verifica claramente que o transporte escolar se encontra paralisado em razão da falta de pagamento dos motoristas e de falta de combustível como noticiado pelo Ministério Público.

A sentença também determina a proibição de condução dos motoristas sem habilitação; garantia de apresentação da documentação do veículo quando solicitada; vedação de excesso de lotação; colocação de extintores de incêndio em todos os veículos; reforma e manutenção dos ônibus e veículos, garantindo a reforma das poltronas, cintos de segurança, conserto das portas, colocação de pneus de estepe, limpadores de para-brisas, retrovisores, lanterna, velocímetro, espelho interno, para-choque, e substituição de vidros de janelas quebradas da frota do Município, exigindo o mesmo da frota terceirizada; bem como a substituição de todos os veículos considerados como “pau de araras”.

Deverá o Município, também, assegurar o transporte escolar nos Povoados indicados pelo Ministério Público, quais sejam, Perizinho, Itapuaua, Santana do Caboclo, Janã, Goiabal, Centro Alegre, Peroba, Codó, Cajuba e Cujupe. Para cumprimento das determinações, quanto a reforma e aquisição de veículos da frota da Prefeitura para atender aos estudantes do Município com segurança, o Poder Judiciário concedeu o prazo de três meses para licitar a manutenção e a compra de ônibus e veículos apropriados, bem como o prazo de mais três meses para a efetivação da reforma e tais aquisições.

“Da mesma forma, concedo o prazo de 03 (três) meses para efetivar a licitação de veículos terceirizados que atendam aos requisitos de segurança, com imediata contratação após tal prazo, para complementação da frota a fim de atender aos alunos residentes no Município. Sobre as demais disposições, o cumprimento das determinações devem ser imediatas pelo Executivo Municipal”, diz a sentença.

Ex-prefeito de Alcântara é condenado a devolver dinheiro público

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). A sentença, que tem a assinatura do juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Por fim, a Justiça determinou a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O caso trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra Malalael Moraes, ex-prefeito de Alcântara, solicitando a penalização previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), por causa de irregularidades praticadas em seu mandato no Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2001. Inicialmente, o MP noticia que foi detectada ausência de processos licitatórios e fragmentações de despesas, além da ausência de comprovantes de despesas. “Analisando os autos, verifico que a parte requerida, apesar de devidamente citada não apresentou contestação no prazo que lhe foi concedido, restando configurada, pois, sua revelia. Ademais, sabe-se que a revelia opera seus efeitos jurídicos e legais, fazendo presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do art. 344 da Lei Adjetiva Civil”, relatou o juiz.

Os problemas foram constatados em diversos contratos, entre os quais: Reforma de Prédio no valor de R\$ 23.350,54; Reforma de prédio no valor de R\$ 43.389,08; Aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 14.689,80; Aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 14.689,80; Compra de ônibus no valor de R\$ 15.000,00. “Da mesma forma, foi constatado o fracionamento de despesas, o que constituiria fraude à licitação. Foi dado conhecimento à parte quanto as irregularidades encontradas e, mantendo-se inerte, foi confeccionado o parecer pela desaprovação e imputação de débito. As contas foram desaprovadas, conforme Relatório”, explica a sentença.

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõem sobre as formalidades de um contrato, que não deve ser feito verbalmente pela Administração Pública. “Ademais, a discutida contratação foi realizada sem o devido processo de licitação ou de dispensa. As provas são contundentes, não tendo o requerido apresentado nada em sua defesa capaz de afastar as graves irregularidades constatadas. É importante ressaltar, neste diapasão, que é ônus da parte contrária apresentar elementos que contrariem os esposados pela parte autora, bem como quanto aos documentos juntados, sendo que o Requerido não trouxe elementos que permitissem a este Juízo, inclusive, prolongar a fase instrutória”, enfatiza o Judiciário.

A sentença relata que foi constatado que o ex-prefeito não apresentou documentos que comprovassem terem os supostos serviços e aquisições efetivamente sido entregues ao Executivo Municipal e explica que os danos patrimoniais ao erário foram satisfatoriamente demonstrados no processo. “A realização de várias despesas públicas sem licitação e/ou sem o devido processo e dispensa ou inexigibilidade pelo requerido se subsume perfeitamente ao disposto no art. 10, VIII, da Lei nº. 8429/92, devendo ser aplicadas as sanções”, relatou o juiz.

“Ferido está o princípio da moralidade da Administração, posto que tal ato causa prejuízos econômicos e

imateriais ao patrimônio público, assim como a realização de despesas indevidas no montante de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), decorrentes do somatório dos contratos não licitados e dos de fracionamento de despesas”, diz a sentença judicial, que conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa”.

Marido de Eliziane Gama pode ser preso por dever mais de R\$ 560 mil de pensão alimentícia

Tramita na 2ª Vara de Família de São Luís um processo penal que pede a prisão de Inácio Cavalcante Melo Neto, esposo da candidata ao Senado Eliziane Gama (PPS). O pedido é devido ao não pagamento de pensão alimentícia ao seu filho, Gabriel Pinheiro Melo, que mora em Mossoró, no Rio Grande do Norte. No total, Melo Neto deve mais de R\$ 560 mil.

Embora tenha celebrado acordo judicial em 16.03.2000 comprometendo-se a pagar mensalmente dois salários mínimos ao filho, Melo Neto deixou de quitar a obrigação em janeiro de 2002. Por 16 anos, o processo de pensão alimentícia intentado por Fernanda Maria dos Santos Pinheiro, mãe de Gabriel, não avançou porque a Justiça não conseguia encontrar Inácio Cavalcante. Os oficiais de Justiça não conseguiam cumprir os mandados porque o homem encontrado não tinha os mesmos documentos que constavam na ação de alimentos.

Somente depois de reportagem de O Estado, que mostrou um boletim de ocorrência a respeito de um imbróglio sobre um apartamento em que Eliziane Gama mora, foi que Fernanda dos Santos conseguiu o endereço do ex-marido, para, assim, prosseguir com o processo de pensão alimentícia.

Como Inácio Melo reside em São Luís, o processo de execução da pensão alimentícia, que tramitava em Mossoró, veio para a capital e corre agora na 2ª Vara da Família. O marido de Gama foi citado por hora certa no dia 17.09.2018 e tem 15 dias para pagar o valor devido, sob pena de multa de 10%.

Há ainda outro processo, também referente à execução de alimentos, já com pedido de prisão civil, também intentado por Gabriel Melo, cujo valor cobrado é R\$ 5,7 mil, que deverá ser pago caso a prisão do marido de Eliziane seja decretada pelo juiz da 2ª Vara de Família.

Entenda o caso

Fernanda dos Santos foi casada com Inácio Melo no Ceará. Separou-se dele quando o filho do casal, Gabriel Pinheiro, estava com 3 anos de idade. Nesse período, por um ano e alguns meses, segundo afirma Fernanda, Inácio repassou a pensão da criança.

Depois desse período, ainda segundo Fernanda dos Santos, Melo só voltou a pagar pensão ao filho quando já estava em um outro relacionamento. (O Estado do MA)

Mais de mil casais oficializam a união civil em Casamento Comunitário

Com uma grande festa, o Poder Judiciário comemorou os 20 anos do projeto Casamentos Comunitários no último sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão. Com a presença do idealizador do projeto, desembargador Jorge Rachid; do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; da reitora da UFMA, professora Nair Portela, entre outras autoridades, o casamento teve a participação de mais de 50 juízes e mais de 100 servidores voluntários, que trabalharam para celebrar a união civil de 1013 casais de São Luís.

A cerimônia teve início com a união dos casais especiais, seguida da celebração individual de cada casamento pelos juízes de Direito. A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, celebrou o casamento de Maria das Dores Gomes e Cristino Lopes Gomes, casal mais idoso eu primeiro a receber a certidão de casamento, entregue pelo corregedor-geral da Justiça. “Já vivemos juntos há muitos anos e agora temos a certeza do casamento de papel passado”, declarou a noiva. Em seguida, foram celebradas as uniões do casal mais jovem; pessoa com deficiência e noiva grávida.

Realizado desde 1998 em todo o Maranhão pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, os Casamentos Comunitários já oficializaram a união civil de mais de 120 mil casais maranhenses. O maior casamento do Estado aconteceu em 13 de junho de 2001, na Praça Maria Aragão, com a celebração de cinco mil casamentos e a participação de quase 200 magistrados.

O evento sem fins lucrativos contou com a parceria e apoio de diversos órgãos públicos e privados, como o Tribunal de Justiça, a Prefeitura de São Luís, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), Cruz Vermelha Brasileira, Fiema, UFMA, Faculdade Estácio de Sá, Banda do Bom Menino, Instituto Embeleze, Potiguar e Mateus Supermercados.

Justiça determina que município de Alcântara ofereça transporte escolar público de qualidade

O serviço de transporte escolar se encontra paralisado no município por falta de pagamento dos motoristas e de combustíveis para os veículos.

24/09/2018 3 minutos lidos

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara determina que o Município de Alcântara garanta transporte escolar público de qualidade aos estudantes, independentemente do Povoado em que residem, assegurando a todos um transporte seguro e de qualidade. O descumprimento da determinação pode acarretar em responsabilização, com aplicação de multa, inclusive pessoal, bem como representação por ato de improbidade administrativa. A sentença tem a assinatura do juiz titular Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Quanto à situação atual e tendo em vista o serviço de transporte escolar se encontra paralisado no Município – em razão da falta de pagamento dos motoristas e de combustíveis para os veículos – a Justiça determinou à Secretária de Educação e ao Prefeito de Alcântara que reestabeleçam, no prazo de 05 (cinco) dias, o transporte escolar da rede municipal, sob pena de representação por ato de improbidade e imposição de multa pessoal no valor de R\$ 1 mil por dia.

A ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), contra o Município de Alcântara, solicitando que o Município ofereça aos estudantes transporte escolar de qualidade, seguro e de acordo com as normas. No pedido, o MP argumenta que a situação das crianças e dos adolescentes do Município de Alcântara é precária, uma vez que o transporte escolar vem sendo prestado de forma insegura e em desacordo com a legislação. Informou que foi feita uma inspeção nos veículos da frota municipal e constatados diversos problemas, como motoristas sem habilitação conduzindo o transporte escolar, e placas dos veículos terceirizados diferentes do apresentado no processo licitatório municipal.

Foi verificado, ainda, situações de motoristas que não portam a documentação do veículo; excesso de lotação em alguns veículos; veículos sem extintores de incêndio; caminhões tracionados e adaptados, com assentos de madeira, sem qualquer conforto e proteção aos estudantes; poltronas dos ônibus rasgadas e em péssima condição de conservação; veículos sem cinto de segurança ou em que o cinto não funciona adequadamente; portas que não travam, colocando em risco a segurança dos alunos, já que ficam sempre abertas; falta de pneus de estepe; vidros de janelas quebrados; além de falta de limpador de para-brisas, retrovisores, lanternas para-choque e espelho interno em alguns veículos.

Além desses problemas, sustenta o Ministério Público que os Povoados Perizinho, Itapuaua, Santana de Caboclo, Flórida, Forquilha, Janã, Goiabal, Centro Alegre, Peroba, Codó, Engenho, Ladeira e Samucangaua não estão garantidos pelo transporte escolar. O Município de Alcântara alegou que o transporte escolar municipal, formado por sete veículos próprios e seis veículos terceirizados, é satisfatória e que tem cumprido a obrigação em relação à educação fundamental, bem como prestado contas quanto ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. “Não houve a demonstração comprobatória da constatação feita em inspeção Ministerial quanto a falta de habilitação de alguns motoristas e problemas de conservação apontados”, disse o

magistrado na sentença.

Para o Judiciário, é público e notório que a situação precária do transporte escolar no Município de Alcântara persiste, sendo realizado por veículos que não se enquadram na regra de segurança estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, bem como, em situação atual, em razão de constantes manifestações dos estudantes, inclusive se verifica claramente que o transporte escolar se encontra paralisado em razão da falta de pagamento dos motoristas e de falta de combustível como noticiado pelo Ministério Público.

A sentença também determina a proibição de condução dos motoristas sem habilitação; garantia de apresentação da documentação do veículo quando solicitada; vedação de excesso de lotação; colocação de extintores de incêndio em todos os veículos; reforma e manutenção dos ônibus e veículos, garantindo a reforma das poltronas, cintos de segurança, conserto das portas, colocação de pneus de estepe, limpadores de para-brisas, retrovisores, lanterna, velocímetro, espelho interno, para-choque, e substituição de vidros de janelas quebradas da frota do Município, exigindo o mesmo da frota terceirizada; bem como a substituição de todos os veículos considerados como “pau de araras”.

Deverá o Município, também, assegurar o transporte escolar nos Povoados indicados pelo Ministério Público, quais sejam, Perizinho, Itapuaua, Santana do Caboclo, Janã, Goiabal, Centro Alegre, Peroba, Codó, Cajuba e Cujupe. Para cumprimento das determinações, quanto a reforma e aquisição de veículos da frota da Prefeitura para atender aos estudantes do Município com segurança, o Poder Judiciário concedeu o prazo de três meses para licitar a manutenção e a compra de ônibus e veículos apropriados, bem como o prazo de mais três meses para a efetivação da reforma e tais aquisições.

“Da mesma forma, concedo o prazo de 03 (três) meses para efetivar a licitação de veículos terceirizados que atendam aos requisitos de segurança, com imediata contratação após tal prazo, para complementação da frota a fim de atender aos alunos residentes no Município. Sobre as demais disposições, o cumprimento das determinações devem ser imediatas pelo Executivo Municipal”, diz a sentença.

Com informações do MPMA

Em São Domingos do Azeitão, Dois homens são condenados por homicídio

Publicada em 24 de Setembro de 2018 às 10h43 Versão para impressão

O Tribunal do Júri de São Domingos do Azeitão condenou, na última quarta-feira, 19, Antônio Jorge de Brito Santo e Reginaldo Sousa Barros pelo assassinato de Ademar Almeida da Silva. Eles foram condenados a penas de 14 e 16 anos, respectivamente, de reclusão a serem cumpridas, inicialmente, em regime fechado.

Leia também:

- Primeira cavalgada de São Domingos do Azeitão é sucesso
- Polícia apreende seis armas de fogo em Povoado
- MP-MA e prefeitura assinam TAC para realização de concurso público

De acordo com a Denúncia do Ministério Público, após saírem de uma seresta, na madrugada do dia 21 de agosto de 2016, Antônio Santo convidou a vítima para fumar maconha em um local próximo ao matadouro municipal. Em seguida, o réu levou o comparsa Reginaldo Barros de motocicleta até o local.

Ao avistar a vítima, Reginaldo Barros desceu da moto, pegou um pedaço de madeira e desferiu pauladas em Ademar Silva, que se encontrava embriagado e, portanto, impossibilitado de se defender.

O Conselho de Sentença reconheceu que os dois condenados praticaram o crime por meio cruel, utilizaram recursos que dificultaram ou tornaram impossível a defesa da vítima. Contra Reginaldo Barros pesou também o qualificador de crime cometido por motivo fútil.

Atuou no julgamento o promotor de justiça Leonardo Soares Bezerra. O júri foi presidido pelo magistrado Pablo Carvalho e Moura.

Condenado por torturar a mãe de 84 anos, Roberto Elísio morre após passar mal na prisão em São Luís

Roberto estava preso na Penitenciária Regional de São Luís após ser flagrado em uma série de vídeos agredindo a própria mãe. Ele foi internado, mas morreu no Socorrão 2.

Por G1 MA — São Luís

Roberto Elísio Coutinho de Freitas, o bacharel em direito que foi flagrado em uma série de vídeos agredindo a sua própria mãe, uma idosa que tinha 84 anos, morreu na tarde desta segunda-feira (24), no Socorrão 2, em São Luís.

O caso aconteceu em julho de 2017. Após o ocorrido, Roberto foi preso e depois condenado a 10 anos de reclusão na Penitenciária Regional de São Luís (PRSLZ) pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar a assistência à saúde da vítima. O réu também foi condenado a pagar R\$ 2 milhões como efeito da condenação pelos danos causados a sua mãe.

De acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) estava preso em cela destinada a internos com curso superior, onde sentiu um mal-estar. A Seap diz que ele foi atendido pela equipe de segurança interna prisional e levado ao Hospital Municipal Dr. Clementino Moura (Socorrão 2), onde faleceu. A Secretaria não informou a causa da morte.

Em maio de 2017, Roberto Elísio foi preso em uma residência no município de Raposa, na Região Metropolitana de São Luís, depois que os vídeos que mostram ele agredindo a mãe viralizaram nas redes sociais. Os vídeos foram gravados pela ex-mulher dele.

Os vídeos mostram momentos em que o advogado agride verbalmente e fisicamente a idosa (uma professora universitária aposentada e que sofre de alzheimer) com uma barra de ferro. Após a prisão, na Superintendência de Polícia Civil da capital, Roberto disse que há dois anos foi diagnosticado com esquizofrenia e que depois dos surtos não conseguia lembrar de nada do que fez, e que precisava de tratamento.

Uma semana antes, o filho de Roberto havia registrado um boletim de ocorrência relatando que o pai já agredia a avó no passado. Segundo ele, o pai sempre teve um comportamento agressivo.

Comarca de Porto Franco abre inscrição para casamento comunitário

As inscrições para a cerimônia podem ser feitas até o próximo dia 22 de outubro.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

PORTO FRANCO - Estão abertas as inscrições para casamento comunitário na comarca de Porto Franco. As inscrições para a cerimônia podem ser feitas até o próximo dia 22 de outubro, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil (Travessa Carolina, n.º 213, Centro, Porto Franco), das 8 às 12h e das 14 às 18h.

Saiba mais sobre casamento comunitário.

A cerimônia vai ser realizada no dia 4 de dezembro deste ano, às 16h, em local a ser divulgado posteriormente, dependendo da quantidade de casais inscritos.

Entre os documentos exigidos no ato da inscrição estão o original e cópias do RG e do comprovante de residência de Porto Franco (para todos os nubentes). Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar, ainda, a certidão de nascimento (original). Já para os maiores de 16 e menores de 18 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Para todos os noivos é necessário a declaração de duas testemunhas maiores, que atestem conhecer os noivos e afirmem não existir impedimento legal para o casamento. Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

Projeto

Instituído há 20 anos, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". Todos os atos do projeto Casamentos Comunitários são gratuitos.

Ex-prefeito de Alcântara é condenado a devolver dinheiro público

Além disso, Malalael Moraes teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

ALCÂNTARA - Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57. A sentença, que tem a assinatura do juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 387.620,57. Por fim, a Justiça determinou a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O caso trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra Malalael Moraes, ex-prefeito de Alcântara, solicitando a penalização previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), por causa de irregularidades praticadas em seu mandato no Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2001. Inicialmente, o MP noticia que foi detectada ausência de processos licitatórios e fragmentações de despesas, além da ausência de comprovantes de despesas. “Analisando os autos, verifico que a parte requerida, apesar de devidamente citada não apresentou contestação no prazo que lhe foi concedido, restando configurada, pois, sua revelia. Ademais, sabe-se que a revelia opera seus efeitos jurídicos e legais, fazendo presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do art. 344 da Lei Adjetiva Civil”, relatou o juiz.

Saiba mais sobre casos de Improbidade Administrativa.

Os problemas foram constatados em diversos contratos, entre os quais: Reforma de Prédio no valor de R\$ 23.350,54; Reforma de prédio no valor de R\$ 43.389,08; Aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 14.689,80; Aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 14.689,80; Compra de ônibus no valor de R\$ 15 mil. “Da mesma forma, foi constatado o fracionamento de despesas, o que constituiria fraude à licitação. Foi dado conhecimento à parte quanto as irregularidades encontradas e, mantendo-se inerte, foi confeccionado o parecer pela desaprovação e imputação de débito. As contas foram desaprovadas, conforme Relatório”, explica a sentença.

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõem sobre as formalidades de um contrato, que não deve ser feito verbalmente pela Administração Pública. “Ademais, a discutida contratação foi realizada sem o devido processo de licitação ou de dispensa. As provas são contundentes, não tendo o requerido apresentado nada em sua defesa capaz de afastar as graves irregularidades constatadas. É importante ressaltar, neste diapasão, que é ônus da parte contrária apresentar elementos que contrariem os esposados pela parte autora, bem como quanto aos documentos juntados, sendo que o Requerido não trouxe elementos que permitissem a este Juízo, inclusive, prolongar a fase instrutória”, enfatiza o Judiciário.

A sentença relata que foi constatado que o ex-prefeito não apresentou documentos que comprovassem terem os supostos serviços e aquisições efetivamente sido entregues ao Executivo Municipal e explica que os danos patrimoniais ao erário foram satisfatoriamente demonstrados no processo. “A realização de várias despesas públicas sem licitação e/ou sem o devido processo e dispensa ou inexigibilidade pelo requerido se subsume

perfeitamente ao disposto no art. 10, VIII, da Lei n°. 8429/92, devendo ser aplicadas as sanções”, relatou o juiz.

“Ferido está o princípio da moralidade da Administração, posto que tal ato causa prejuízos econômicos e imateriais ao patrimônio público, assim como a realização de despesas indevidas no montante de R\$ 387.620,57, decorrentes do somatório dos contratos não licitados e dos de fracionamento de despesas”, diz a sentença judicial, que conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa”.

Morre Roberto Elísio, condenado por agredir a mãe de 84 anos

Condenado a 20 anos de prisão, bacharel em Direito morreu após passar mal na Penitenciária de São Luís. IMIRANTE.COM

SÃO LUÍS - Morreu na tarde desta segunda-feira (24), em São Luís, o bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, de 53 anos, que foi preso após a divulgação, em redes sociais, de vídeos onde aparece agredindo a mãe Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos, portadora da doença de Alzheimer.

Relembre o caso: Homem agride a própria mãe de 84 anos em São Luís; vídeo revolta população da capital

Filho que agrediu mãe idosa, em São Luís, é denunciado pelo crime de tortura

Justiça mantém prisão do bacharel em direito flagrado agredindo a mãe idosa de 84 anos

Juíza nega internação a agressor da própria mãe

Roberto Elísio faleceu no Hospital Municipal Dr. Clementino Moura (Socorrão 2), onde estava internado desde a noite da última sexta-feira (21) após passar mal na prisão.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) comunicou que Roberto Elísio estava recluso em cela apropriada a internos com curso superior, na Penitenciária Regional de São Luís (PRSLZ), onde teve um 'mal-estar', e foi verificada a necessidade de atendimento médico, procedimento este realizado prontamente pela segurança interna prisional.

Roberto havia sido condenado a 20 anos de prisão, pelos crimes de tortura qualificada, maus-tratos físicos e psíquicos, retardar ou dificultar a assistência à saúde de pessoa idosa e apropriação indevida de rendimentos e bens de pessoa idosa.

SAIBA MAIS

Comarcas de Pio XII e Olho D'água das Cunhãs passam a funcionar com processo eletrônico

A implantação está prevista no cronograma de expansão do PJe, disposto na Portaria Conjunta nº 10/2018

CIDADES Ainda este ano, passam a atuar com o processo eletrônico as comarcas de Penalva; Vitória do Mearim
FOTO: DIVULGAÇÃO/SITE TJMA/AINDA ESTE ANO, PASSAM A ATUAR COM O PROCESSO ELETRÔNICO AS
COMARCAS DE PENALVA; VITÓRIA DO MEARIM

SITE TJMA

Segunda-feira, 24 de Setembro de 2018

As comarcas de Pio XII e Olho D'água das Cunhãs passam a receber e processar, a partir desta segunda-feira (10), 23 tipos de classes judiciais de âmbito cível, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe). Com a implantação, o Tribunal de Justiça cumpre 75% da meta estabelecida para 2018. A implantação está prevista no cronograma de expansão do PJe, disposto na Portaria Conjunta nº 10/2018, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

De acordo com a Portaria Conjunta, a tramitação judicial sem uso do papel alcançará 31 comarcas de entrância inicial no segundo semestre de 2018, compreendendo as classes processuais cível e comércio; recuperação de empresas; registros públicos; arbitragem; família e casamento; interdição: tutela, curatela e ausência; sucessões: inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazendas públicas Estadual e Municipal, inclusive execução fiscal; improbidade administrativa; ação acidentária (ações do Art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991); saúde pública; meio ambiente; fundações; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos e individuais indisponíveis; improbidade administrativa, ambiental e urbanística; medidas de proteção de interesse de idoso; medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha); infância e juventude - Seção Cível e Administrativa; causas de acidente de trânsito de menor complexidade; causas cíveis de menor complexidade; causas das relações de consumo de menor complexidade; cartas precatórias e cartas de ordem das competências listadas nos itens anteriores.

Ainda este ano, passam a atuar com o processo eletrônico as comarcas de Penalva; Vitória do Mearim; Esperantinópolis; Igarapé Grande; Cururupu; Mirinzal; Tutoia; Santa Quitéria e Arame. Até o fim deste ano, o Judiciário maranhense pretende disponibilizar a plataforma em 69,78% das unidades judiciais do Estado. A virtualização já foi ampliada para incluir as classes processuais Infância e Juventude (Seções Cível e Infractional); Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) e plantão judicial de 1º Grau.

As fases de liquidação e de cumprimento de sentença relativas aos pronunciamentos judiciais produzidos em processos autuados em suporte físico também passarão a ser processadas em suporte eletrônico, na plataforma PJe, de acordo com a Portaria Conjunta nº 05/2017. A regra não se aplica às ações de conhecimento ajuizadas antes da implantação do PJe/TJMA nas unidades jurisdicionais incluídas no cronograma e que tramitam em autos físicos, assim como não inclui a desmaterialização dos processos que, ainda na fase de conhecimento, atualmente tramitam em suporte físico.

INTIMAÇÕES - A Portaria Conjunta nº 10/2018 também estabelece critérios para a realização de comunicações

processuais e publicação de atos judiciais. As citações e intimações das partes e procuradores cadastrados na plataforma serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do PJe ou, nos casos em que a lei não exija vista pessoal, por publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário estadual. A publicação no DJe substitui qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação, inclusive via sistema ou portal eletrônico, à exceção dos casos em que a lei exija vista ou intimação pessoal.

Marido de Eliziane Gama deve R\$ 560 mil de pensão alimentícia

Inácio Cavalcante Melo Neto tem um filho, Gabriel Melo, que não convive com o pai desde os 3 anos

OESTADOMA

22/09/2018

Marido de Eliziane Gama deve R\$ 560 mil de pensão alimentícia

Tramita na 2ª Vara de Família de São Luís um processo penal que pede a prisão de Inácio Cavalcante Melo Neto, esposo da candidata ao Senado Eliziane Gama (PPS). O pedido é devido ao não pagamento de pensão alimentícia ao seu filho, Gabriel Pinheiro Melo, que mora em Mossoró, no Rio Grande do Norte. No total, Melo Neto deve mais de R\$ 560 mil.

Embora tenha celebrado acordo judicial em 16.03.2000 comprometendo-se a pagar mensalmente dois salários mínimos ao filho, Melo Neto deixou de quitar a obrigação em janeiro de 2002. Por 16 anos, o processo de pensão alimentícia intentado por Fernanda Maria dos Santos Pinheiro, mãe de Gabriel, não avançou porque a Justiça não conseguia encontrar Inácio Cavalcante. Os oficiais de Justiça não conseguiam cumprir os mandados porque o homem encontrado não tinha os mesmos documentos que constavam na ação de alimentos.

Somente depois de reportagem de O Estado, que mostrou um boletim de ocorrência a respeito de um imbróglio sobre um apartamento em que Eliziane Gama mora, foi que Fernanda dos Santos conseguiu o endereço do ex-marido, para, assim, prosseguir com o processo de pensão alimentícia.

Como Inácio Melo reside em São Luís, o processo de execução da pensão alimentícia, que tramitava em Mossoró, veio para a capital e corre agora na 2ª Vara da Família. O marido de Gama foi citado por hora certa no dia 17.09.2018 e tem 15 dias para pagar o valor devido, sob pena de multa de 10%.

Há ainda outro processo, também referente à execução de alimentos, já com pedido de prisão civil, também intentado por Gabriel Melo, cujo valor cobrado é R\$ 5,7 mil, que deverá ser pago caso a prisão do marido de Eliziane seja decretada pelo juiz da 2ª Vara de Família.

Entenda o caso

Fernanda dos Santos foi casada com Inácio Melo no Ceará. Separou-se dele quando o filho do casal, Gabriel Pinheiro, estava com 3 anos de idade. Nesse período, por um ano e alguns meses, segundo afirma Fernanda, Inácio repassou a pensão da criança.

Depois desse período, ainda segundo Fernanda dos Santos, Melo só voltou a pagar pensão ao filho quando já estava em um outro relacionamento. A então namorada é que teria passado por quatro meses a pensão de Gabriel Pinheiro. "Sempre tive um bom relacionamento com ela (a então namorada), que foi quem repassou por quatro meses a pensão do Gabriel", disse Fernanda.

Há exatos cinco anos a ex-esposa, nem o filho, têm qualquer contato com Inácio. “Ele nunca passou privação, sempre foi próspero, mas decidi abandonar o filho, que diferente do pai, passou muitas privações”, afirmou Fernanda.

A mãe de Gabriel conta ainda que criou o filho com a ajuda dos pais e que o seu pai assumiu a função que deveria ter sido de Inácio Cavalcante. “Não estou falando somente da parte financeira. Falo também da parte afetiva, da criação que ele nunca ofereceu”.

Gabriel Pinheiro Melo é hoje estudante de Engenharia Agrícola e Ambiental na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), curso que ele conseguiu passar em primeiro lugar. E como ainda não completou 24 anos e continua estudando, Gabriel ainda tem direito a pensão.

“Não estou aqui como ex-mulher que odeia o ex-marido. Não tenho nada contra ele [Inácio Melo], queremos apenas justiça”, afirmou Fernanda dos Santos.

Inácio foi procurado via assessoria da deputada Eliziane Gama, mas não se posicionou. Por meio de nota, a candidata disse que não comenta na campanha assuntos de ordem pessoal ou de foro íntimo.

Morre em hospital bacharel em direito que agrediu a própria mãe

Morreu nesta segunda-feira (24) o bacharel em direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, acusado de agredir a própria mãe, de 84 anos, em maio do ano passado. O caso foi registrado por meio de vídeos, gravados pela companheira do acusado. Roberto teria passado mal no Sistema Prisional da capital maranhense e foi encaminhado até o Hospital Clementino Moura, o Socorrão 2.

Ele foi preso no dia 26 de maio no município da Raposa, após agentes da Polícia Civil e representantes do Ministério Público cercarem a residência onde morava com a mãe, em um condomínio de casas na região metropolitana de São Luís.

Em nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou que o preso de 53 anos estava internado desde a noite da última sexta-feira (21) no Socorrão 2. A Seap esclareceu que Roberto Elísio estava recluso em cela destinada a internos com curso superior, na Penitenciária Regional de São Luís (PRSLZ), onde sentiu um mal-estar. “Ele foi prontamente atendido pela equipe de segurança interna prisional e levado ao hospital”, concluiu nota.

Em agosto do ano passado, Roberto Elísio participou de audiência de instrução presidida pela juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal. À época, foram ouvidas testemunhas tanto de acusação quanto de defesa, além do próprio acusado. A defesa requereu que Roberto Elísio fosse conduzido para uma casa de internação, pedido que foi indeferido pela magistrada.

Casamento Comunitário formaliza união civil de 1013 casais em São Luís.

Malagueta Noticias 1 dia atrás DESTAQUES, Nordeste Deixe um Comentário 9 Views

São Luís vai realizar neste sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a partir das 16h, a união civil de 1013 casais. Este ano, o projeto está completando 20 anos de criação, contabilizando mais de 110 mil uniões civis realizadas.

Para permitir a cerimônia individualizada de cada casal mais de 50 juízes de Direito participam do casamento, que conta ainda com o trabalho de mais de 100 voluntários. A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

Este ano, as noivas contarão com uma Tenda da Beleza, com 10 maquiadoras que atenderão aos noivos voluntariamente. Por meio das parcerias, o evento conta ainda com sorteio de brindes e decoração.

Casamento Comunitário

O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Ex-prefeito de Alcântara é condenado a devolver dinheiro público

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa.

24/09/2018 12h10

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Alcântara condenou o ex-prefeito Malalael Moraes a devolver ao Município o valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). A sentença, que tem a assinatura do juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Por fim, a Justiça determinou a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O caso trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra Malalael Moraes, ex-prefeito de Alcântara, solicitando a penalização previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), por causa de irregularidades praticadas em seu mandato no Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2001. Inicialmente, o MP noticia que foi detectada ausência de processos licitatórios e fragmentações de despesas, além da ausência de comprovantes de despesas. “Analisando os autos, verifico que a parte requerida, apesar de devidamente citada não apresentou contestação no prazo que lhe foi concedido, restando configurada, pois, sua revelia. Ademais, sabe-se que a revelia opera seus efeitos jurídicos e legais, fazendo presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do art. 344 da Lei Adjetiva Civil”, relatou o juiz.

Os problemas foram constatados em diversos contratos, entre os quais: Reforma de Prédio no valor de R\$ 23.350,54; Reforma de prédio no valor de R\$ 43.389,08; Aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 14.689,80; Aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 14.689,80; Compra de ônibus no valor de R\$ 15.000,00. “Da mesma forma, foi constatado o fracionamento de despesas, o que constituiria fraude à licitação. Foi dado conhecimento à parte quanto as irregularidades encontradas e, mantendo-se inerte, foi confeccionado o parecer pela desaprovação e imputação de débito. As contas foram desaprovadas, conforme Relatório”, explica a sentença.

A Justiça entendeu que houve a contratação sem a observância do disposto em artigos da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõem sobre as formalidades de um contrato, que não deve ser feito verbalmente pela Administração Pública. “Ademais, a discutida contratação foi realizada sem o devido processo de licitação ou de dispensa. As provas são contundentes, não tendo o requerido apresentado nada em sua defesa capaz de afastar as graves irregularidades constatadas. É importante ressaltar, neste diapasão, que é ônus da parte contrária apresentar elementos que contrariem os esposados pela parte autora, bem como quanto aos documentos juntados, sendo que o Requerido não trouxe elementos que permitissem a este Juízo, inclusive, prolongar a fase instrutória”, enfatiza o Judiciário.

A sentença relata que foi constatado que o ex-prefeito não apresentou documentos que comprovassem terem os

supostos serviços e aquisições efetivamente sido entregues ao Executivo Municipal e explica que os danos patrimoniais ao erário foram satisfatoriamente demonstrados no processo. “A realização de várias despesas públicas sem licitação e/ou sem o devido processo e dispensa ou inexigibilidade pelo requerido se subsume perfeitamente ao disposto no art. 10, VIII, da Lei n°. 8429/92, devendo ser aplicadas as sanções”, relatou o juiz.

“Ferido está o princípio da moralidade da Administração, posto que tal ato causa prejuízos econômicos e imateriais ao patrimônio público, assim como a realização de despesas indevidas no montante de R\$ 387.620,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), decorrentes do somatório dos contratos não licitados e dos de fracionamento de despesas”, diz a sentença judicial, que conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa”.

Plano de saúde é condenado por não autorizar exame oncológico

24/09/18h00

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aumentou de R\$ 5 mil para R\$ 10 mil o valor da indenização por danos morais a ser paga pela Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) a uma beneficiária do plano de saúde. O órgão colegiado foi favorável ao pedido da autora da ação, em razão de recusa indevida em autorizar a cobertura de exame oncológico.

Tanto a beneficiária quanto o plano de saúde apelaram ao TJMA, insatisfeitos com a decisão de primeira instância, que fixou indenização de R\$ 5 mil a ser paga pela empresa.

A autora da ação na Justiça de 1º grau alegou que, em exames de rotina para verificação da completa retirada de câncer de mama, foi identificado um nódulo no pulmão, motivo pelo qual o médico que a assistia no Hospital AC Camargo, em São Paulo, solicitou, com urgência, autorização para realização do exame Pet-Scan oncológico.

A beneficiária afirmou que o exame já havia sido agendado, mas a Cassi negou a autorização, sob o argumento de que não estaria coberto pelo contrato firmado entre as partes.

A operadora sustentou que a negativa se deu porque o procedimento médico solicitado não é passível de cobertura, uma vez que não consta no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e nem na Tabela Geral de Auxílios da Cassi.

O relator, desembargador Kleber Carvalho, destacou que a relação entre as empresas de plano de saúde e seus usuários é regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O desembargador concordou com a sentença de 1º grau, ao entender que o rol de procedimentos constitui, apenas, referência básica para cobertura assistencial mínima, não sendo restritiva e suficiente a justificar a negativa do procedimento.

O magistrado considerou desarrazoado o plano de saúde negar a cobertura do procedimento indicado pelo médico tão somente porque a tabela do plano não o teria previsto expressamente.

Carvalho citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que confirma seu entendimento e disse que a operadora, de fato, cometeu ato ilícito ao negar o custeio do procedimento, baseando-se em cláusula contratual abusiva.

Em relação à indenização fixada em primeira instância, o relator majorou o valor para R\$ 10 mil, considerando sua dupla função (compensatória e pedagógica) e o porte econômico e conduta desidiosa da seguradora.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar também negaram provimento ao apelo da Cassi e deram

provimento ao apelo da beneficiária do plano de saúde.

Fonte: ASCOM

20 ANOS | Mais de mil casais oficializam a união civil em Casamento Comunitário de São Luís

Com uma grande festa, o Poder Judiciário comemorou os 20 anos do projeto Casamentos Comunitários no último sábado (22), no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão. Com a presença do idealizador do projeto, desembargador Jorge Rachid; do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; da reitora da UFMA, professora Nair Portela, entre outras autoridades, o casamento teve a participação de mais de 50 juízes e mais de 100 servidores voluntários, que trabalharam para celebrar a união civil de 1013 casais de São Luís.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, ressaltou o aspecto progressista e visionário do desembargador Jorge Rachid, ao idealizar um projeto que aproxima o Poder Judiciário da população e promove a cidadania. “Foi este homem o primeiro a germinar essa semente tão fértil, uma ideia ousada e vanguardista que se tornou esse grandioso projeto”, avaliou.

Ele observou que o Judiciário passou por várias mudanças, tornando-se mais participativo e atuando em busca de uma sociedade mais justa e solidária. “Tenho a honra de testemunhar mais de duas mil pessoas aguardando este momento, quando se tornarão casados diante do homem e da lei”, disse.

Homenageado durante a cerimônia, o desembargador Jorge Rachid lembrou o início dos casamentos comunitários, projeto que começou pequeno e 20 anos depois se consolida como um importante instrumento de cidadania disponível à população. “Agradeço aos juízes que aqui estão para celebrar estes casamentos gratuitamente”, frisou.

A reitora Nair Portela ressaltou a parceria com o Poder Judiciário, que permite a realização do casamento comunitário anualmente na Universidade. “Neste momento celebramos 20 anos deste consagrado projeto, ideia que foi abraçada por todo o Judiciário e pela sociedade maranhense, um exemplo de respeito aos direitos e de exercício da cidadania”, falou.

O corregedor pediu apoio das autoridades para instalação da “Casa da Justiça” na Universidade Federal do Maranhão, com a disponibilização de varas judiciais cíveis e criminais, para atendimento da população da região do Bacanga. “Temos mais de 300 mil pessoas nessa região, com essa instalação essas pessoas terão a Justiça mais perto”, afirmou.

FOTOS: RIBAMAR PINHEIRO

CASAMENTOS - A cerimônia teve início com a união dos casais especiais, seguida da celebração individual de cada casamento pelos juízes de Direito. A diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, celebrou o casamento de Maria das Dores Gomes e Cristino Lopes Gomes, casal mais idoso eu primeiro a receber a certidão de casamento, entregue pelo corregedor-geral da Justiça. “Já vivemos juntos há muitos anos e agora temos a certeza do casamento de papel passado”, declarou a noiva. Em seguida, foram celebradas as uniões do casal mais jovem; pessoa com deficiência e noiva grávida.

O juiz João Paulo de Sousa agradeceu a oportunidade de participar da grande celebração comemorativa, e por poder colaborar com o projeto de engrandecimento da sociedade. “É um projeto que realmente aproxima o Judiciário da população, que precisa do casamento, instituição tão importante na sociedade”, avaliou.

Também estiveram presentes à solenidade os desembargadores Marcelino Ewerton, Kléber Costa Carvalho, Nelma Sarney e Ângela Salazar; o diretor da CGJ-MA, juiz Marcelo Moreira; o secretário estadual de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves; o diretor da CGJ-MA, juiz Marcelo Moreira; o presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), Thiago Estrela; representantes das cinco zonas de Registro Civil de São Luís, Mauricio Carvalho Santos (1ª Zona); Rosseline Privado Rodrigues (2ª Zona); Idália Alves do Nascimento Abraão (3ª Zona); Enoque Ribeiro (4ª Zona) e Núbia Maria Lemos Silva (5ª Zona).

PROJETO - Realizado desde 1998 em todo o Maranhão pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, os Casamentos Comunitários já oficializaram a união civil de mais de 120 mil casais maranhenses. O maior

casamento do Estado aconteceu em 13 de junho de 2001, na Praça Maria Aragão, com a celebração de cinco mil casamentos e a participação de quase 200 magistrados.

O evento sem fins lucrativos contou com a parceria e apoio de diversos órgãos públicos e privados, como o Tribunal de Justiça, a Prefeitura de São Luís, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), Cruz Vermelha Brasileira, Fiema, UFMA, Faculdade Estácio de Sá, Banda do Bom Menino, Instituto Embeleze, Potiguar e Mateus Supermercados.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

asscom_cgj@tjma.jus.br

www.facebook.com/cgjma